



Governo do Distrito Federal

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Presidência

Assessoria Jurídica

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2023

PROCESSO Nº 00095-00000423/2023-68-TCB

PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
SOCIEDADE DE
TRANSPORTES
COLETIVOS DE
BRASÍLIA-TCB
E LIDER
PROCESSAMENTO
DE DADOS
LTDA.

Pelo presente instrumento de aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Marketing, pós –graduado em Gestão Pública , portador da Carteira de Identidade n.º. 1.302.043 SSP/DF e do CPF n.º. 610.476.781-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO**, brasileiro, casado, Analista de Atividades Rodoviárias/Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade n.º. 804.176 SSP/DF e do CPF n.º.398.740.521-04, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada apenas **CONTRATANTE**, e **LIDER – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 24.916.363/0001-30, representada pela **Sra SILVANA AZEVEDO CASTELO BRANCO**, brasileira, solteira, comerciar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.720.788, inscrita no CPF sob o nº 881.169.211-34, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no(a) SRTVN 701 – Ed. Brasília Rádio Center, salas 7120 – Asa Norte – Brasília/DF, tendo em vista o contido no Processo n.º 00095-00000423/2023-68, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas pertinentes, têm justo e contratado o seguinte Termo Aditivo ao Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

No período de execução do presente Termo Aditivo, a Contratante pagará a Contratada o valor anual de R\$17.714,64 (dezessete mil setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$1.476,22 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Acertam as partes que o valor mensal deste Contrato de Prestação de Serviços permanecerá fixo e irrevogável durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO

Conforme informações constantes no documento SEI 139001135, as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão cobertas pelos seguintes elementos:

1. PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.6216.2557.0087 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL
2. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40.06 - Locação de Software;
3. FONTE DE RECURSO: 100 - Ordinário Não Vinculado;
4. VALOR: R\$17.741,64 (dezesete mil setecentos e e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 13/2023 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS BRASÍLIA – TCB E LIDER – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, através de assinatura eletrônica, via Sistema SEI, para que produza os devidos efeitos, através do qual renunciam expressamente a assinatura e a presença de testemunhas, sem prejuízo dos efeitos obrigacionais e jurídicos pretendidos através do presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Azevedo Castelo Branco, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 04/06/2024, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 04/06/2024, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **139420170** código CRC= **43714C94**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61) 3342-1047
Sítio - www.tcb.df.gov.br